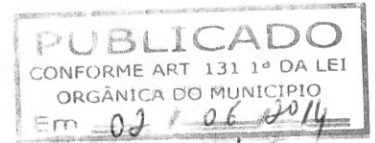




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 585/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.



***Institui premiação para as atividades e competições desportivas, culturais e educacionais na forma que indica e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos participantes de atividades desportivas, educacionais e culturais.

**Art. 2º.** A finalidade da presente lei é contribuir para o incentivo das práticas desportivas, culturais e educacionais, integrando os participantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, educação e preservando os valores culturais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive a distribuição de recursos e os procedimentos para sua aplicação, através de Decreto.

**Art. 4º.** Os recursos aplicados em programas, projetos e competições terão dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal De Chorozinho, em 01 de junho de 2014

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal